

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita

Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo

Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Junio Selem Pinto

(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município

Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração

Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação

José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete

Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transporte

Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Tarcísio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação

Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda

José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal

Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento

Márcio Fernandes da Silva

(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Valquiria Barcelos Batista

(Secretária Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.547 DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.641/2026 de 16 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 811.486,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de junho/2026 (fonte: 1.540), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de julho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2026)	Fonte 1.540-1070	16.115.312,28
ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2026)	Fonte 1.540-1070	18.900.450,36
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2026)	Fonte 1.540-1070	2.785.138,08

UTILIZADO NESTE DECRETO 811.486,00

SALDO DISPONÍVEL: 1.973.652,08

FONTE: 1.540

ARRECADAÇÃO ULTIMOS 12 MESES	
JULHO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ajustado pelo IPCA)	R\$ 16.532.797,48
JANEIRO A JUNHO/2026	R\$ 18.900.450,36
TOTAL:	R\$ 35.433.247,84

MÉDIA DO PERÍODO (JULHO/2025 A JUNHO/2026) R\$ 2.952.770,65
TENDÊNCIA JULHO/2026 R\$ 2.952.770,65

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.2.219	2672	3190.11	1.540-1070	361.486,00
33.01-12.365.0085.2.220	2674	3190.11	1.540-1070	450.000,00
TOTAL				811.486,00



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemary de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.549 DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.643/2026 de 16 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.028.798,00 (sete milhões, vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de julho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
27.01-04.122.0079.2.095	311	3190.94	1.500	555.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	495	3191.13	1.500-1001	120.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	867	3191.13	1.500-1001	100.000,00	
33.01-12.361.0082.2.219	549	3190.11	1.573-02	3.255.798,00	
33.01-12.365.0085.2.220	917	3190.11	1.573-02	500.000,00	
33.01-12.365.0082.2.221	748	3190.11	1.573-02	700.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	487	3190.94	1.500-1001	15.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	854	3190.11	1.500-1001	300.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	691	3190.11	1.500-1001	100.000,00	
34.01-08.122.0079.2.308	1040	3390.92	1.704-03	5.000,00	
34.01-08.243.0079.2.307	1046	3390.36	1.704-03	10.000,00	
34.01-08.243.0079.2.307	1047	3390.39	1.704-03	10.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	327	3390.93	1.500	30.000,00	
33.01-12.365.0085.2.220	916	3190.11	1.573-01	1.000.000,00	
33.01-12.365.0082.2.221	747	3190.11	1.573-01	935.000,00	
33.01-12.361.0082.2.219	548	3190.11	1.573-01	1.716.915,00	
33.01-12.361.0082.2.100	478	3190.11	1.573-02	803.883,00	
33.01-12.361.0082.2.100	525	3390.92	1.500-1001	209.000,00	
33.01-12.365.0082.2.279	762	3190.13	1.500-1001	100.000,00	
33.01-12.365.0081.2.222	1003	3190.13	1.500-1001	100.000,00	
FMS					
35.01-08.122.0079.2.288	1067	3190.94	1.500	140.000,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1071	3390.14	1.704-03	8.000,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1139	3390.39	1.704-01	30.000,00	
35.01-08.244.0094.2.288	1175	3390.30	1.704-03	8.000,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1136	3390.32	1.704-01	30.000,00	
35.01-08.244.0088.2.285	1149	3390.36	1.704-03	25.000,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1062	3190.11	1.500	275.000,00	
FMS					
36.01-10.304.0117.2.095	1445	3190.11	1.500-1002	400.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1192	3190.11	1.500-1002	500.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1194	3190.13	1.500-1002	20.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1320	3190.13	1.500-1002	10.000,00	
36.01-10.304.0117.2.095	1449	3191.13	1.500-1002	40.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1201	3191.13	1.500-1002	10.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1321	3191.13	1.500-1002	10.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1198	3190.94	1.500-1002	190.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1318	3190.11	1.500-1002	1.610.000,00	
36.01-10.752.0118.2.225	1486	3390.39	1.500-1002	186.000,00	
TOTAL				7.028.798,00	7.028.798,00



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituradequissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.548 DE 16 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.642/2026 de 16 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.230.853,08 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de julho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
18.01-06.122.0106.1.119	128	4490.52	1.704-03	40.000,00	
18.01-06.181.0106.2.391	136	3390.39	1.704-03	37.500,00	
33.01-12.362.0080.2.124	648	3390.39	1.704-03	300.000,00	
33.01-12.364.0080.2.126	664	3390.18	1.704-01	450.000,00	
16.01-04.122.0125.2.440	53	3390.39	1.704-01		1.283.990,00
17.01-04.131.0079.1.051	91	4490.52	1.704-03		50.000,00
17.01-04.131.0079.2.095	975	3390.39	1.704-03		50.000,00
17.01-04.131.0079.2.374	101	3390.39	1.704-03		50.000,00
18.01-06.122.0079.2.095	110	3390.39	1.704-03		77.500,00
26.01-27.122.0079.2.095	271	3390.39	1.704-03		100.000,00
26.01-27.812.0104.2.063	282	3390.30	1.704-01		100.000,00
29.01-04.122.0079.1.051	410	4490.52	1.704-03		100.000,00
29.01-11.333.0109.2.035	434	3390.39	1.704-03		150.000,00
50.01-26.451.0126.1.129	1890	4490.52	1.704-01		20.000,00
50.01-26.451.0126.2.339	1893	3390.39	1.704-01		30.000,00
50.01-26.451.0126.2.340	1896	3390.39	1.704-03		100.000,00
54.01-04.122.0079.1.051	2070	4490.52	1.704-03		60.000,00
54.01-04.122.0079.2.095	2071	3390.14	1.704-03		1.000,00
54.01-04.122.0079.2.095	2072	3390.30	1.704-03		20.000,00
54.01-04.122.0079.2.095	2073	3390.36	1.704-03		70.000,00
54.01-04.122.0079.2.095	2074	3390.39	1.704-01		10.000,00
54.01-04.122.0079.2.095	2075	3390.32	1.704-03		10.000,00
54.01-04.123.0079.2.003	2077	3390.39	1.704-01		300,00
54.01-04.123.0079.2.003	2078	3390.39	1.704-03		400,00
54.01-04.128.0079.2.036	2079	3390.14	1.704-03		1.000,00
54.01-04.128.0079.2.036	2080	3390.39	1.704-03		5.000,00
54.01-14.242.0093.2.293	2081	3390.48	1.704-01		1.000,00
54.01-14.242.0093.2.293	2082	3390.48	1.704-03		445.000,00
54.01-14.244.0093.2.393	2083	3390.48	1.704-01		1.000,00
54.01-14.244.0093.2.393	2084	3390.48	1.704-03		149.500,00
54.01-14.422.0093.2.390	2085	3390.46	1.704-01		1.000,00
54.01-14.422.0093.2.390	2086	3390.46	1.704-03		37.540,00
54.01-14.422.0093.2.436	2087	3390.30	1.704-03		5.000,00
54.01-14.422.0093.2.436	2088	3390.32	1.704-03		5.000,00
54.01-14.422.0093.2.436	2089	3390.39	1.704-03		5.000,00
54.01-14.422.0151.2.371	2090	3390.30	1.704-01		1.000,00
54.01-14.422.0151.2.371	2091	3390.32	1.704-03		1.000,00
54.01-14.422.0151.2.371	2092	3390.36	1.704-03		1.000,00
54.01-14.422.0151.2.371	2093	3390.39	1.704-01		52.000,00
54.01-14.422.0151.2.439	2094	3390.39	1.704-03		1.000,00
54.01-14.422.0151.2.439	2095	3390.46	1.704-01		1.000,00
54.01-14.422.0151.2.439	2096	3390.48	1.704-03		78.000,00
54.01-14.422.0152.1.165	2097	4490.52	1.704-01		500,00
54.01-14.422.0152.1.165	2098	4490.52	1.704-03		500,00
54.01-14.422.0152.2.437	2099	3390.30	1.704-03		5.000,00
54.01-14.422.0152.2.437	2100	3390.32	1.704-03		1.000,00
54.01-14.422.0152.2.437	2101	3390.36	1.704-03		1.000,00
54.01-14.422.0152.2.437	2102	3390.39	1.704-03		23.000,00
54.01-14.422.0152.2.438	2103	3390.30	1.704-03		100,00
54.01-14.422.0152.2.438	2104	3390.32	1.704-03		200,00
54.01-14.422.0152.2.438	2105	3390.36	1.704-03		100,00
54.01-14.422.0152.2.438	2106	3390.39	1.704-03		600,00
FMS					
35.01-08.244.0148.2.297	1185	3390.48	1.704-01	1.120.700,00	
35.01-08.243.0148.2.296	1134	3390.48	1.704-01	128.400,00	
35.01-08.243.0148.2.294	1133	3390.48	1.704-03	376.250,00	
35.01-08.241.0148.2.292	1121	3390.48	1.704-03	954.300,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1125	3390.48	1.704-03	196.500,00	
35.01-08.244.0088.2.284	1140	3390.48	1.704-01	72.900,00	
35.01-08.422.0093.2.390	1187	3390.48	1.704-03	18.480,00	
35.01-08.242.0093.2.293	1122	3390.48	1.704-03	188.500,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1124	3390.39	1.704-03		157.300,00
FMS					
36.01-10.302.0120.2.083	1363	3350.39	1.635-02	1.367.323,08	
36.01-10.302.0120.2.083	1362	3350.39	1.635-01		1.367.323,08
FRHHS					
46.01-16.481.0141.1.157	1787	4490.51	1.704-03		150.000,00
46.01-16.481.0141.2.403	1788	3390.32	1.704-03		150.000,00
46.01-16.482.0141.1.134	1791	4490.51	1.704-01		100.000,00
46.01-16.482.0141.2.365	1792	3390.32	1.704-03		200.000,00
TOTAL				5.230.853,08	5.230.853,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO Nº 2220/2026

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Adjudica e Homologa para que surta efeitos legais, de acordo com art: 71 da Lei Federal 14.133/21, o processo licitatório supracitado que tem como objeto a seleção de empresas especializadas no fornecimento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, visando a aquisição do caminhão comboio “melosa”, em favor da empresa:

– PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ: 54.728.475/0002-09, no valor global R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 14 de julho de 2026.

Cosme Francisco Chagas
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Márcio Fernandes da Silva
Chefe do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 – CONTRATO Nº 064/2026.

2 – Fato Gerador: Processo nº 7477/2026 – Inexigibilidade nº 043/2026 – Requisição de Contratação nº 136/2026 – SECPLA.

3 – Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa LUCAS LEITE CRUZ DE OLIVEIRA.

4 – Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística do cantor “ALEX MAYA” para atender a programação em comemoração a **COPA DO MUNDO 2026**, nas condições estabelecidas no termo de referência.

5 – Data da Realização: Em 05/07/2026, conforme Termo de Referência.

6 – Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme Termo de Referência.

7 – Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Quissamã (RJ), 16 de julho de 2026.

Amanda Fragoso Barcelos
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer

Márcio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.641 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 811.486,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 811.486,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de junho/2026 (fonte: 1.540), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de julho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2026)	Fonte 1.540-1070	16.115.312,28
ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2026)	Fonte 1.540-1070	18.900.450,36
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2026)	Fonte 1.540-1070	2.785.138,08

UTILIZADO NESTA LEI	811.486,00
SALDO DISPONÍVEL:	1.973.652,08

FONTE: 1.540

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
JULHO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ajustado pelo IPCA)	R\$ 16.532.797,48
JANEIRO A JUNHO/2026	R\$ 18.900.450,36
TOTAL:	R\$ 35.433.247,84

MÉDIA DO PERÍODO (JULHO/2025 A JUNHO/2026)	R\$ 2.952.770,65
TENDÊNCIA JULHO/2026	R\$ 2.952.770,65

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.2.219	2672	3190.11	1.540-1070	361.486,00
33.01-12.365.0085.2.220	2674	3190.11	1.540-1070	450.000,00
TOTAL				811.486,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.643 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de
R\$ 7.028.798,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.028.798,00 (sete milhões, vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de julho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
27.01-04.122.0079.2.095	311	3190.94	1.500	555.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	495	3191.13	1.500-1001	120.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	867	3191.13	1.500-1001	100.000,00	
33.01-12.361.0082.2.219	549	3190.11	1.573-02	3.255.798,00	
33.01-12.365.0082.2.220	917	3190.11	1.573-02	500.000,00	
33.01-12.365.0082.2.221	748	3190.11	1.573-02	700.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	487	3190.94	1.500-1001	15.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	854	3190.11	1.500-1001	300.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	691	3190.11	1.500-1001	100.000,00	
34.01-08.122.0079.2.306	1040	3390.92	1.704-03	5.000,00	
34.01-08.243.0079.2.307	1046	3390.36	1.704-03	10.000,00	
34.01-08.243.0079.2.307	1047	3390.39	1.704-03	10.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	327	3390.93	1.500	30.000,00	
33.01-12.365.0085.2.220	916	3190.11	1.573-01	1.000.000,00	
33.01-12.365.0082.2.221	747	3190.11	1.573-01	935.000,00	
33.01-12.361.0082.2.219	548	3190.11	1.573-01	1.716.915,00	
33.01-12.361.0082.2.100	478	3190.11	1.573-02	803.883,00	
33.01-12.361.0082.2.100	525	3390.92	1.500-1001	208.000,00	
33.01-12.365.0082.2.279	762	3190.13	1.500-1001	100.000,00	
33.01-12.366.0081.2.222	1003	3190.13	1.500-1001	100.000,00	
FMAS					
35.01-08.122.0079.2.288	1067	3190.94	1.500	140.000,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1071	3390.14	1.704-03	8.000,00	
35.01-08.244.0082.2.284	1138	3390.39	1.704-01	30.000,00	
35.01-08.244.0094.2.298	1175	3390.30	1.704-03	8.000,00	
35.01-08.244.0082.2.284	1136	3390.32	1.704-01	30.000,00	
35.01-08.244.0082.2.285	1149	3390.36	1.704-03	25.000,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1062	3190.11	1.500	275.000,00	
FMS					
36.01-10.304.0117.2.095	1445	3190.11	1.500-1002	400.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1192	3190.11	1.500-1002	500.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1194	3190.13	1.500-1002	20.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1320	3190.13	1.500-1002	10.000,00	
36.01-10.304.0117.2.095	1449	3191.13	1.500-1002	40.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1201	3191.13	1.500-1002	10.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1321	3191.13	1.500-1002	10.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1198	3190.94	1.500-1002	190.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1318	3190.11	1.500-1002	1.610.000,00	
36.01-10.752.0118.2.225	1486	3390.39	1.500-1002	186.000,00	
TOTAL				7.028.798,00	7.028.798,00



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituraquissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.642 DE 16 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de
R\$ 5.230.853,08

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.230.853,08 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de julho de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
18.01-06.122.0106.1.119	128	4490.52	1.704-03	40.000,00	
18.01-06.181.0106.2.391	136	3390.39	1.704-03	37.500,00	
33.01-12.362.0080.2.124	648	3390.39	1.704-03	300.000,00	
33.01-12.364.0080.2.126	664	3390.18	1.704-01	450.000,00	
16.01-04.122.0125.2.440	53	3390.39	1.704-01	1.283.990,00	
17.01-04.131.0079.1.051	91	4490.52	1.704-03	50.000,00	
17.01-04.131.0079.2.095	97	3390.39	1.704-03	50.000,00	
17.01-04.131.0079.2.374	101	3390.39	1.704-03	50.000,00	
18.01-06.122.0079.2.095	110	3390.39	1.704-03	77.500,00	
26.01-27.122.0079.2.095	271	3390.39	1.704-03	100.000,00	
26.01-27.812.0104.2.063	282	3390.30	1.704-01	100.000,00	
29.01-04.122.0079.1.101	410	4490.52	1.704-03	100.000,00	
29.01-11.333.0109.2.035	434	3390.39	1.704-03	150.000,00	
50.01-26.451.0126.1.129	1890	4490.52	1.704-01	20.000,00	
50.01-26.451.0126.2.339	1893	3390.39	1.704-01	30.000,00	
50.01-26.451.0126.2.340	1896	3390.39	1.704-03	100.000,00	
54.01-04.122.0079.1.051	2070	4490.52	1.704-03	60.000,00	
54.01-04.122.0079.2.095	2071	3390.14	1.704-03	1.000,00	
54.01-04.122.0079.2.095	2072	3390.39	1.704-03	20.000,00	
54.01-04.122.0079.2.095	2073	3390.36	1.704-03	70.000,00	
54.01-04.122.0079.2.095	2074	3390.39	1.704-01	10.000,00	
54.01-04.122.0079.2.095	2075	3390.39	1.704-03	10.000,00	
54.01-04.123.0079.2.003	2077	3390.39	1.704-01	300,00	
54.01-04.123.0079.2.095	2078	3390.39	1.704-03	400,00	
54.01-04.128.0079.2.036	2079	3390.14	1.704-03	1.000,00	
54.01-04.128.0079.2.036	2080	3390.39	1.704-03	5.000,00	
54.01-14.242.0093.2.293	2081	3390.48	1.704-01	1.000,00	
54.01-14.242.0093.2.293	2082	3390.48	1.704-03	445.000,00	
54.01-14.244.0093.2.393	2083	3390.48	1.704-01	1.000,00	
54.01-14.244.0093.2.394	2084	3390.48	1.704-03	145.000,00	
54.01-14.242.0093.2.390	2085	3390.46	1.704-01	1.000,00	
54.01-14.242.0093.2.390	2086	3390.46	1.704-03	37.540,00	
54.01-14.242.0093.2.436	2087	3390.30	1.704-03	5.000,00	
54.01-14.242.0093.2.436	2088	3390.32	1.704-03	5.000,00	
54.01-14.242.0093.2.436	2089	3390.39	1.704-03	5.000,00	
54.01-14.242.0151.2.371	2090	3390.30	1.704-01	1.000,00	
54.01-14.242.0151.2.371	2091	3390.32	1.704-03	1.000,00	
54.01-14.242.0151.2.371	2092	3390.36	1.704-03	1.000,00	
54.01-14.242.0151.2.371	2093	3390.39	1.704-01	52.000,00	
54.01-14.242.0151.2.439	2094	3390.39	1.704-03	1.000,00	
54.01-14.242.0151.2.439	2095	3390.48	1.704-01	1.000,00	
54.01-14.242.0151.2.439	2096	3390.48	1.704-03	78.000,00	
54.01-14.242.0151.2.165	2097	4490.52	1.704-01	500,00	
54.01-14.242.0151.2.165	2098	4490.52	1.704-03	500,00	
54.01-14.242.0152.2.437	2099	3390.30	1.704-03	5.000,00	
54.01-14.242.0152.2.437	2100	3390.32	1.704-03	1.000,00	
54.01-14.242.0152.2.437	2101	3390.36	1.704-03	1.000,00	
54.01-14.242.0152.2.437	2102	3390.39	1.704-03	23.000,00	
54.01-14.242.0152.2.438	2103	3390.30	1.704-03	100,00	
54.01-14.242.0152.2.438	2104	3390.32	1.704-03	200,00	
54.01-14.242.0152.2.438	2105	3390.36	1.704-03	100,00	
54.01-14.242.0152.2.438	2106	3390.39	1.704-03	600,00	
FMAS					
35.01-08.244.0148.2.297	1185	3390.48	1.704-01	1.120.700,00	
35.01-08.243.0148.2.296	1134	3390.48	1.704-01	128.400,00	
35.01-08.243.0148.2.294	1133	3390.48	1.704-03	376.250,00	
35.01-08.241.0148.2.292	1121	3390.48	1.704-03	954.300,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1125	3390.48	1.704-03	196.500,00	
35.01-08.244.0082.2.284	1140	3390.48	1.704-01	72.900,00	
35.01-08.422.0093.2.390	1187	3390.48	1.704-03	18.480,00	
35.01-08.242.0093.2.293	1122	3390.48	1.704-03	168.500,00	
35.01-08.243.0092.2.271	1124	3390.39	1.704-03	157.300,00	
FMS					
36.01-10.302.0120.2.083	1363	3350.39	1.635-02	1.367.323,08	
36.01-10.302.0120.2.083	1362	3350.39	1.635-01	1.367.323,08	
FMHIS					
46.01-16.481.0141.1.157	1787	4490.51	1.704-03	150.000,00	
46.01-16.481.0141.2.003	1788	3390.32	1.704-03	150.000,00	
46.01-16.482.0141.1.134	1791	4490.51	1.704-01	100.000,00	
46.01-16.482.0141.2.365	1792	3390.32	1.704-03	200.000,00	
TOTAL				5.230.853,08	5.230.853,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adesão de Ata Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 4760/2026

ERRATA

O Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Retificar a homologação da Adesão de Ata 003/26 publicado no Diário Oficial do Município de Quissamã no dia 24/06/2026 edição 3436/26.

ONDE SE LÊ: SERVIMED DISTRIBUIDORA LTDA
LEIA-SE: SERMED DISTRIBUIDORA LTDA

Quissamã (RJ), 15 de julho de 2026

Gilda de Queirós Tavares
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 27.362/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 003/2026 – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quissamã-RJ – CMDCA;

CONSIDERANDO os períodos de férias de seus conselheiros titulares para o ano de 2026,

RESOLVE: Nomear o senhor CARLOS ALBERTO DE PAULA para exercer o cargo comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR – GCT e fazer parte do Colegiado do Conselho Tutelar de Quissamã, no período de 1º de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA: SECPLA Nº 058/2026

A Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 4º do Decreto nº 4248/2025, para **CONTRATO Nº064/2026 processo nº7477/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Indicar como Gestor o servidor: Silvia Cristina do Rosário – Matr. 2918

Art. 2º Indicar como Fiscal Administrativo a servidora: Marcela dos Santos da Silva - Matr..2613

Art. 3º Indicar como Fiscal Técnico o servidor: Alex Junio Nunes Aguiar - Matr. 9676

Art. 4º Indicar como Fiscal Setorial a servidora: Jovana de Azevedo – Matr.9660

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de julho de 2026.

Quissamã, 14 de julho de 2026.

Amanda Fragoso Barcelos
Secretária M. de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer
Matrícula nº 2424



Coloque
areia nos
pratos dos
vasos de
planta



Mantenha
lixeiras e caixas
d'água
sempre bem
fechadas

Prevenir
é a melhor forma
de se cuidar!



Deixe
garrafas
viradas com
a boca para
baixo



Fechem
bem
os sacos de
lixo





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

O Município de Quissamã, por meio do **PREFEITO MARCELO DE SOUZA BATISTA** e da Comissão de Admissão de Estágio, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o encerramento regular do período de inscrições ocorrido em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas e operacionais relatadas por candidatos para a obtenção de documentos junto às secretarias acadêmicas das instituições de ensino superior em virtude do período de férias e recesso acadêmico;

TORNA PÚBLICA a presente retificação do Edital nº 001/2026, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º – Fica alterada a redação do **item 4.1.7** do Edital nº 001/2026, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"4.1.7 – Apresentação de Documento Oficial ou Declaração emitida pela instituição de ensino (inclusive em formato digital com assinatura eletrônica válida que ateste que o estudante está matriculado e autorizado/apto a iniciar o estágio curricular obrigatório.

Art. 2º – Fica estabelecido o **Prazo Extraordinário de Regularização Documental**, a ocorrer no período de **18/07/2026 a 31/07/2026**, destinado exclusivamente ao saneamento de pendências na documentação exigida para a inscrição do item 4.1.7.

§ 1º – O prazo de que trata este artigo **não se configura como reabertura do período de inscrições**, sendo vedada a inclusão de novos candidatos que não tenham efetuado sua inscrição prévia no período regular de 22/06/2026 a 06/07/2026.

§ 2º – Os candidatos já inscritos que apresentaram pendências documentais apontadas pela Comissão de Admissão deverão protocolar os documentos **saneados/corrigidos através do Protocolo Geral físico até 31 de julho de 2026.**

Art. 3º – Em decorrência do prazo de regularização estabelecido no Art. 2º, fica alterado o Cronograma de Atividades constante no Edital de abertura, que passa a vigorar conforme o **Anexo I** deste Edital de Retificação.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2026 que não conflitem com esta retificação.

Quissamã, 15 de julho de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
PREFEITO

COMISSÃO DE ADMISSÃO DE ESTÁGIO (Portaria nº 27.253/2026)

MAT.	NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
9600	MICHELLE DA SILVA DIAS	SEMA	PRESIDENTE
8340	QUELI DOSSANTOS CARVALHO AZEVEDO	SEMA	MEMBRO
9620	ALYSON BARCELOS LEUBON DE MELO	SEMA	MEMBRO
9775	BARBARA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	SEMSA	MEMBRO
8271	JAIME GUIMARÃES COUTO DOS SANTOS	PROGE	MEMBRO
9624	ALINE NASCIMENTO SOUZA	SEMED	MEMBRO
9646	RENATA DA SILVA FAGUNDES	SEMAS	MEMBRO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE RETIFICAÇÃO

(Ref. Edital nº 001/2026 – Estágio Obrigatório Não Remunerado)

Etapa / Atividade	Período / Data Limite	Canal / Local
1. Publicação da Retificação Edital nº 01/2026 e do Cronograma de Regularização	de 17/07/2026 (sexta-feira)	Diário Oficial de Quissamã
2. Prazo para Regularização de Pendências Documentais (Apenas para candidatos já inscritos)	18/07/2026 a 31/07/2026	Protocolo Geral.
3. Análise e Validação dos Documentos Complementares	04/08/2026	Trabalho interno da Comissão de Admissão de Estágio Obrigatório
4. Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2026	Diário Oficial de Quissamã
5. Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	10/08/2026 a 13/08/2026	Protocolo Oficial da Prefeitura
6. Julgamento dos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/08/2026	Diário Oficial de Quissamã

Acidente de trabalho é coisa séria!

Se acontecer, saiba o que fazer:

- 1** Busque atendimento médico imediato
- 2** Solicite o **BAM** (Boletim de Atendimento Médico) ou a **CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho) no **atendimento médico**
- 3** Procure o **SESMT** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)
- 4** Comunique o acidente **oficialmente**

Contato do SESMT: 22 9910-51598

Quissamã PREFEITURA
SECRETARIA DE Administração SESMT



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

www.quissama.rj.gov.br
@prefeituradequissama
/PrefeituraMunicipalDeQuissama

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Jocemar de Souza Batista
Presidente

Cássio Marins Reis
Vice presidente

Italo Pacheco das Chagas
Paulo 1º secretário

André Gomes dos Santos
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Alexandre de Souza Santos
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Jorge Luiz das Chagas
Vereador

Kitiely Paula Nunes de Freitas
Vereadora

Luciano Pessanha
Vereador

Marcos da Silva Moreira
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ato de designação de nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã-RJ, no uso suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Lei nº 1996 de 2020.

Resolve,

Art. 1º- Designar o Servidor Ademir José de Carvalho, matrícula nº 51-5, lotado na Câmara Municipal de Quissamã, responsável em assessorar em plenário nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos de 01 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Quissamã, 16 de julho de 2026.

JOCEMAR DE SOUZA BATISTA
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 044/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 2.296 de 14 de abril de 2023, que estabelece e regulamenta normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO o dever de indicar servidores para funcionarem como gestor e fiscais do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 350/2026, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos para veículos automotores, atender as necessidades da Câmara Municipal de Quissamã/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora Ana Izabel do Espírito Santo Silva, matrícula 4130-0.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- Anderson de Souza Rosa – Matrícula: 4143-2;
- Gabriel da Silva Chagas – Matrícula: 4133-5;
- Bryene G. Fernandes – Matrícula: 4134-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2026.

Jocemar de Souza Batista
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 045/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Jakson Machado Andrade, matrícula 4139-4, para responder pelo expediente da servidora Lahanna de Oliveira Patrocínio, matrícula 4190-4, no Cargo em comissão de Diretor da Divisão de Almoxarifado, sem prejuízo das suas funções, no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, por motivo de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 DE JULHO DE 2026.

JOCEMAR DE SOUZA BATISTA
PRESIDENTE



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



www.quissama.rj.gov.br



@prefeituradequissama



/PrefeituraMunicipalDeQuissama